



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024/CMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024/CMX

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo de Licitação nº 01/2024/CMX, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024/CMX, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil pública as seguintes atividades: Coordenação, orientação e desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; Prestação de Serviços de Assessoria Contábil Profissional ao Legislativo Municipal; Prestação de Serviços de Consultoria Profissional ao Legislativo; Elaboração dos Processos de Prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA; Acompanhamento da tramitação dos processos de prestação e contas junto à Corte de Contas; Prestação de serviços de acompanhamento e de defesa de recursos junto ao TCM/PA, celebrado entre CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA e L & F ADVOCACIA E CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.539.895/0001-90 representada pelo Sr. Ubiaci Pires de Faria, no valor global de R\$ 210.833,26 (duzentos e dez reais, oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), do mesmo será realizado o pagamento mensal de R\$ 19.166,66 (dezenove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) no período de 11 (Onze) meses, e, que se encontra em conformidade com as regras insculpidas pela lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

O processo é analisado conforme os preceitos da lei de Licitações e Contratos.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório foram paginados e demonstrou o que segue abaixo:

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

- c) Portaria nº 30/2024 considerando os preceitos da nova lei de licitações, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, entre os quais o princípio do planejamento das contratações é um dos basilares de aplicação da norma;
- d) Mapa de risco;
- e) Proposta Comercial e documentação da empresa;
- f) Justificativa do Preço;
- g) Despacho para a Financeiro para manifestação sobre recursos para cobertura das Despesas;
- h) Resposta do Financeiro em atendimento ao Art. 72, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 sobre a existência de recursos para arcar com as Despesas devidamente assinada pela Diretora Financeira Legislativa Sra. Hildecí Pereira dos Anjos;
- i) Termo de Referência;
- j) Aprovação de Termo de Referência;
- k) Autuação do Processo Administrativo;
- l) Portaria nº 11/2024 que nomeia a Agente de Contratação e membros nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 1.166, de 30 de março de 2022;
- m) Razão da Escolha do Executante;
- n) Despacho à Procuradoria Jurídica para Parecer sobre a Legalidade da contratação;
- o) Parecer do Procurador Jurídico Dr. Antônio Aurélio Palmeira Pacheco datado de 2 de fevereiro de 2024;
- p) Declarações da empresa L & F ADVOCACIA E CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição da República e a Lei nº 14.133/2021, Declaração da Empresa que a mesma atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da referida lei citada acima, Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação e Declaração que inexistente fato impeditivo para contratar com a Câmara Municipal de Xinguara, em atendimento à Lei 14.133/2021, por fim a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento à Lei 14.133/2021.
- q) Autorização de Inexigibilidade de Licitação assinada pelo Gestor Presidente senhor Adair Marinho da Silva e devidamente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

publicada conforme Edição 3430 de 07/02/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

r) Despacho ao Controle Interno para Parecer;

“Conforme parecer jurídico de 02 de fevereiro de 2024, da Procuradoria Jurídica, Sr. Antônio Aurélio Palmeira Pacheco onde o mesmo manifesta-se favorável ao Processo Administrativo nº 01/2024/CMX, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024/CMX, pois afirma que o mesmo atende aos requisitos e fundamenta se no Art. 23, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e também que a contratação direta por inexigibilidade tem consonância com o entendimento proferido pelo TCM/PA no processo nº 201403692-00, Prejulgado de Tese nº 11/2014, Resolução nº 11.495.”

Este Controle Interno após o exposto e análise nos autos, declara ainda, que o Processo Administrativo nº 01/2024/CMX encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Administrativo nº 01/2024/CMX, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024/CMX supramencionado, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para a providências de alçada.

Xinguara, 08 de fevereiro de 2024.

Maria Aparecida dos Santos Carvalho
Diretora do Controle Interno
(Portaria 04/2023)